

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS e outros), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIAGENS, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ORTEZ COMERCIO E SERVICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.461.693/0001-88, com sede a Rua Cristóvão Colombo, nº 1216, Sala 1, Centro, em Alto Paraná/PR, CEP 87750-000, neste ato representada pelo Sr. EDI WILSON ORTIZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CNPJ nº 066.360.739-34, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraná/PR, a Rua Cristóvão Colombo, nº 1216, Centro, CEP 87750-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 016/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 070/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS e outros), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIAGENS, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: 46, 1, SABÃO EM PEDRA DE BOA QUALIDADE C/ 5 PEDRAS DE 200 GR, Barra Nova, Pct, 140, 6,80, 952,00.

VALOR TOTAL: R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiú - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
03.001.04.122.0002.2.006.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.026.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0016.2.039.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.9.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.9.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.9.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade;

a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a participação em licitação, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constata-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratação a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiú - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente juntar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável pelo recebimento de bens identifique qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tenha alguma divergência quanto sua qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pacto nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o

qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, seguindo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, seguindo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicado trimestralmente nos preços registrados. Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preçode mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú - PR, 07 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA CPF: 034.112.319-63 PREFEITO MUNICIPAL

EDI WILSON ORTIZ CPF: 866.360.739-34 REPRESENTANTE LEGAL Testemunhas: 01) 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: www.saojoaodocaiui.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS e outros), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIAGENS, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, nº 867, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Marta Alves de Goes Paiva, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 269.302.838-86, residente e domiciliado na Rua Lourdes Martins Vieira, nº 331, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 016/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 070/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicado trimestralmente nos preços registrados. Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: www.saojoaodocaiui.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS e outros), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIAGENS, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, nº 867, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Marta Alves de Goes Paiva, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 269.302.838-86, residente e domiciliado na Rua Lourdes Martins Vieira, nº 331, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 016/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 070/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicado trimestralmente nos preços registrados. Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: www.saojoaodocaiui.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú - PR, 07 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA CPF: 034.112.319-63 PREFEITO MUNICIPAL

MARTA ALVES DE GOES PAIVA CPF: 269.302.838-86 REPRESENTANTE LEGAL Testemunhas: 01) 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.323



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS E OUTROS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.181.473-00, com sede na cidade de Curitiba/PR, a Rua Capitão Zaleski, nº 1763 - Bairro Lindóia, CEP 81010-080, neste ato representada pela Sra. NABEL ANDRUSIEVICZ, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF nº 727.028.189-00, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, a Rua Capitão Zaleski, nº 1763 - Bairro Lindóia, CEP 81010-080, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 016/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 070/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS E OUTROS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items for INSETICIDA EM PÓ SASHÉ and RATICIDA GRANULADO VENEVO INDICADO PARA COMBATER RATOS.EMAB.

VALOR TOTAL: R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, discriminadas:
03.01.04.122.0002.2.006.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.01.04.122.0002.2.007.3.9.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
03.01.04.122.0009.2.026.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2.049.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.9.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.9.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.077.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.9.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.
Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.
As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.
Recibida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 79, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 17/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de pagamento de contratos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.
O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.
Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de Empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identificará qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.
Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.
O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tenha alguma divergência quanto sua qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.
CLÁUSULA SEXTA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante.
O Departamento Solicitante deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARPJ/BO MUNICÍPIO.
O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).
No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.
A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.
Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.
Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.
Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.
O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante.
O Departamento Solicitante deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARPJ/BO MUNICÍPIO.
O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, 07 de julho de 2023

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.
A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.
Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.
Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.
Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.
O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante.
O Departamento Solicitante deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARPJ/BO MUNICÍPIO.
O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, 07 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
MABEL ANDRUSIEVICZ
CPF: 727.028.189-00
REPRESENTANTE LEGAL
Testemunhas:
01)
02)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS E OUTROS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO.
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS E OUTROS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.547.487/0001-98, com sede na Avenida Beira Lago nº 78, Jardim Dona Diva, em Alvorada do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.150-000, neste ato representada pelo Sr. OSCAR NETTO BOEING, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF/MF nº: 601.706.039-20, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto nº 325, Apto. 02, Bloco 6º, Condomínio Residencial Castelo Branco, em Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.186-125, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 016/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 070/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS E OUTROS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item for QUEROSENE (prato).

VALOR TOTAL: R\$ 170,50 (cento e setenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
03.01.04.122.0002.2.006.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.01.04.122.0002.2.007.3.9.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
03.01.04.122.0009.2.026.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2.049.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.9.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.9.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.077.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.9.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.9.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.
Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.
As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.
Recibida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 79, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 17/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.
O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.
Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de Empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identificará qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.
Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.
O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tenha alguma divergência quanto sua qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.
CLÁUSULA SEXTA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.323



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICO e outros), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.515.013/0001-67, com sede na cidade de Jataizinho/PR, a Monteiro Lobato nº 237, Loja 03, Centro, CEP 86.210-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 3328823-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 435.978.749-91, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho/PR, a Rua José Moraes Neves nº 95, Centro, CEP 86.210-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço eletrônico nº 016/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 070/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021. Lei complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICO e outros), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains 66 items including plastic, disinfectant, detergent, and various cleaning supplies.

VALOR TOTAL: R\$ 29.506,67 (vinte e nove mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do contratado, em relação ao demonstrativo da entrega dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 17/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Quando ocorrer erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

CLAUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Notas de Empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverão obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável pelo recebimento de bens identificará qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tenha alguma divergência quanto sua qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da defesa do contratado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarmos superiores àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da proposta, comparecerem ao site do Município de São João do Caiuá, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DGM e no site do Município de São João do Caiuá. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para possibilitar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém dados nas condições de habilitação ou de qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante; O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP/ATA MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrirem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, 07 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CPF: 435.978.749-91
REPRESENTANTE LEGAL
Testemunhas:
01)
02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICO e outros), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.990.540/0001-25, com sede na Avenida Guaiabá, 648, Sala 2, Conjunto João de Barro Champagnat, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87043-477, neste ato representada pela Sra. TACILIANE DE SOUZA PESTANA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº. 040.040.249-19 e portadora do RG nº 82.81839-1, residente e domiciliada na Rua Rio Barreiro, 636, Parque Residencial Tuati, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.043-190, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 016/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 070/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICO e outros), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains 31 items including water, cleaning products, and paper.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains 8 items including cleaning products and paper.

VALOR TOTAL: R\$ 10.335,85 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do contratado, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 17/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

CLAUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Notas de Empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverão obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável pelo recebimento de bens identificará qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tenha alguma divergência quanto sua qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023
PROCESSO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS E OUTROS) DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS E OUTROS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: 35, 1, PEDRA SANITARIA - 35 GRAMAS, SANY, Unid, 500, 1,35, 675,00. Total: VALOR TOTAL: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiú - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.
Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo de entrega de produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento de logística, o caso de contratações decorrentes de compras cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, na que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento de logística, o caso de contratações decorrentes de compras cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, na que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.
Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo de entrega de produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento de logística, o caso de contratações decorrentes de compras cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, na que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SITE: www.pmaec.pr.gov.br E-MAIL: emiten@social.paranavai.pr.gov.br
Ofício 032 / 2023
São João do Caiú - PR, 06 de julho de 2023
ASSUNTO: Indicação de representante COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SITE: www.pmaec.pr.gov.br E-MAIL: emiten@social.paranavai.pr.gov.br
Ofício 033 / 2023
São João do Caiú - PR, 06 de julho de 2023
ASSUNTO: Indicação de representante Secretaria COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-38
E-mail: pmaec@saocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
DECRETO Nº 5436/2023
De 07 de julho de 2023
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do município de São João do Caiú - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-38
Rua José de Anchieta, 1841 - Fone/Fax: (41)341-1122 - Cx. Postal nº 1 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pma@alto paranai.pr.gov.br - http://www.altoparanai.pr.gov.br
ERRATA PORTARIA Nº. 466/2023
Publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 19.314 de 27/06/2023, pág. 14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.pmaec.pr.gov.br E-MAIL: emiten@social.paranavai.pr.gov.br
PORTARIA Nº 042/2023
JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base no art. 53 da Lei nº 524/92.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.323



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Centro, São João do Caiuá - PR, CEP 76.238.435/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023

REGIÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL QUÍMICO e outros), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa R & L RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.421.808/0001-24, com sede na cidade de Maringá/PR, a Rodovia PR 317 KM 06, 6330, BOX 229, CEP 87065-901, neste ato representada pela Sra. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.325.240-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 029.999-09, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR, a Rua Pioneiro Mario Marangoni nº 366, Jardim Universo, CEP 87060-410, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 016/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 070/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL QUÍMICO e outros), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTA MUNICÍPIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total. Contains 64 items including cleaning supplies, PVC pipes, and medical equipment.

VALOR TOTAL: R\$ 15.567,55 (quinze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência. Não será efetuado qualquer pagamento à DEVEDORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação a liquidação financeira, esta em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital. Recibida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e a apresentação da nota de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento. O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado de certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os preços para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 039/2023

O Município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM MARMITEX, REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, no MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR. ABERTURA: 20 de Julho de 2023 - 09 hrs. Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br - Prefeitura Municipal de Querência do Norte Querência do Norte-PR, 07 de Julho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO

Official document from Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, containing administrative resolutions and public notices.

Official document from Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, containing administrative resolutions and public notices.

Official document from Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, containing administrative resolutions and public notices.

Official document from Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, containing administrative resolutions and public notices.

Official document from Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, containing administrative resolutions and public notices.

Official document from Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, containing administrative resolutions and public notices.

Official document from Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, containing administrative resolutions and public notices.

Official document from Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, containing administrative resolutions and public notices.

Official document from Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, containing administrative resolutions and public notices.

Official document from Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, containing administrative resolutions and public notices.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.323



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: w@saoljaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E METAERIAL QUÍMICO e outros), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DO DEPARTAMENTO DE VIAGOS, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir designado CONTRATANTE, em nome do seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniowski, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.059.156/0001-37, com sede na Avenida Nery Braga, 440, Sala 02, Vila Franchello, em Mandaguapé, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº. 032.300.309-58 e portadora do nº 7992.210/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nery Braga, 440, Sobrelva, Vila Franchello, em Mandaguapé, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na modalidade eletrônica nº 016/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 070/2023. RESOLVO registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E METAERIAL QUÍMICO e outros), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DO DEPARTAMENTO DE VIAGOS, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço regulado neste ato refere-se às especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e às demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
51	1	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE DE 50 LITROS.	POWER ECONOMICO	Rolo	1000	6,13	6.130,00
63	1	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML COM POSICAO POLIESTIRENO	IBRAS	Pct	1000	1,86	1.860,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (dias) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a instauração do demonstrativo da entrega dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, devidamente regularizados.

Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sobpena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 75, §2º da Instrução Normativa SCS/STN nº 277/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade; o valor da emissão;
- o valor do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatar-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscal, para que o responsável do recebimento de bens identifique qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinado nesse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tenha alguma divergência quanto sua qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão, desde que devidamente justificada e vantajosa para ambas as partes, ou que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do preço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a adesão do participante a aderir à ata completar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos(s) fornecedores(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não sendo solicitado prorrogação do prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, seguindo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicado trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, 07 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
CPF: 032.300.309-58
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
01) _____
02) _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, 07 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
CPF: 032.300.309-58
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
01) _____
02) _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, 07 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
CPF: 032.300.309-58
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
01) _____
02) _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, 07 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
CPF: 032.300.309-58
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
01) _____
02) _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, 07 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
CPF: 032.300.309-58
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
01) _____
02) _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, 07 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
CPF: 032.300.309-58
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
01) _____
02) _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, 07 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
CPF: 032.300.309-58
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
01) _____
02) _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pact

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.323

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-1231
CNPJ: 08.946.138/0001-70
e-mail: cmna@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023
MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nos Termos da Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis e que a abertura da Licitação se dará no dia **28 (sexta-feira) de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas** na Sala da Divisão de Licitação na Sede da Câmara Municipal de Paraíso do Norte-PR sito a Rua Dona Severiana Cândida, nº 163 Centro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s) Objeto: **OBRAS – Reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal.** O Edital de Licitação, Anexos e os documentos necessários para a participação do referido edital de licitação estará disponível aos interessados junto a Divisão de Compras e Licitação, na Câmara Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Rua Dona Severiana Cândida, 163, centro, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações: pelo e-mail: camara@paraisodonorte.pr.gov.br; contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: <https://www.paraisodonorte.pr.gov.br/>, no ícone <https://cmna.paraisodonorte.pr.gov.br/portaltransparencia/>, no ícone <https://cmna.paraisodonorte.pr.gov.br/portallicitacoes/>.

Paraisó do Norte, 07 de julho de 2023.

Luis Carlos Cândido
Presidente da Câmara Municipal 1234

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

ERRATA DO EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 048/2023
Publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição Nº 19.322 de 07/07/2023, página 14.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, em 07 de julho de 2023.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 28/06/2023.

O **SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, **FAZ SABER** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 41.097, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.444.2457620, firmado em 21/01/2021, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: **Lote nº 12/B, da divisão do Lote nº 12, da quadra nº 04, do Loteamento "JARDIM VENEZA", situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 196,31 Metros Quadrados** - Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora **ANA CLARA AQUILLES ALENCAR - CPF/MF Nº 051.229.739-09, INTIMADA**, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente conveniados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Acácio Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: gm@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 499/2023.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, **Sidmar Candido Soares**, matrícula nº 21145301, meia diária, em razão do transporte dos pacientes: Sidinei Franco Junior, Carlos da Silva.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Nova Aliança - PR, com saída no dia 02/07/2023 às 10:00h e retorno às 02/07/2023 às 18:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 180,47 (Cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 07 de julho de 2023.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
CONTRATO Nº 038/2022
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-08SP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87.750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, de outro lado, a empresa **FLEXNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP**, sito a Avenida Paraná, nº 2218, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.838.655/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, Senhor: **DEIVID APARECIDO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 7.894.718-7 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 042.276.479-59, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 1204, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná-PR, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valor, nos termos do Pregão Presencial nº 035/2022, Contrato nº 038/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666, Art. 57, inciso IV.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a **Prorrogação de prazo** do presente Contrato, por um período de 12 (doze) meses, de 08/07/2023 até 08/07/2024, conforme Cláusula décima sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os recursos necessários aos pagamentos do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária utilizada anteriormente ou qualquer outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 038/2022.
E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passa a valer na data da assinatura do mesmo.

Alto Paraná, 07 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Contratante
FLEXNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, após a abertura e julgamento da proposta da empresa concorrente para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, NOVO, 0KM (ZERO QUILOMETRO), CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, ANO/MODELO: 2022/2023, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, BI-COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, AR CONDICIONADO, DESTINADO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, de acordo detalhamento no Anexo I - Termo de Referência do Edital, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	77.396.810/0011-05	Lote 01: 01	67.890,00

Alto Paraná, em 06 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: gm@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 498/2023.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, **Marcio Aparecido Ostette**, matrícula nº 10839-01, uma diária, em razão ao transporte dos seguintes pacientes: Lucia Rossa Dias E. Valdeci Santos.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 04/07/2023 às 22:30h e retorno dia 05/07/2023 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 07 de julho de 2023.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023
LICITAÇÃO Nº 33/2023 - PREGÃO Nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.356.394/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, AMPARADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
VALOR GLOBAL: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (DOZE)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2023

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023
Ref. Pregão Eletrônico nº 024/2023

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 77.396.810/0011-05)

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) veículo HATCH, novo, 0KM (zero quilômetro), capacidade para 05 (cinco) lugares, ano/modelo: 2022/2023, motorização mínima 1.0, 04 (quatro) portas, direção hidráulica ou elétrica, bi-combustível: gasolina/etanol, ar condicionado, destinado ao serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, de acordo detalhamento no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 67.890,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAM: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.52.00 - Veículos de Tração Mecânica

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 150 (cento e cinquenta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do veículo.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 07 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: gm@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 497/2023.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de motorista, **Edilson Ramos de Mattos**, matrícula nº 10839-01, duas diárias, em razão ao transporte de servidores.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte dos servidores Katia Cristina e Suzimara Vargas para a cidade de Curitiba - PR em razão de um curso de capacitação com saída no dia 03/07/2023 às 13:30h e retorno para 05/06/2023 às 22:30

Art. 2º O valor total de meia diária é de R\$1.082,80 (um mil e oitenta e dois reais e oitenta centavo) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 07 de julho de 2023.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
CONTRATO Nº 038/2022
2º TERMO ADITIVO DE VALOR E RECOMPOSIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-08SP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87.750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, de outro lado, a empresa **FLEXNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP**, sito a Avenida Paraná, nº 2218, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.838.655/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, Senhor: **DEIVID APARECIDO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 7.894.718-7 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 042.276.479-59, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 1204, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná-PR, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valor, nos termos do Pregão Presencial nº 035/2022, Contrato nº 038/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666, 65, inciso II, "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo de Valor e recomposição e a partir desta data, fica reajustado o preço em R\$ 1.615,00 (um mil e seiscentos e quinze reais), conforme Cláusula Quinta do contrato em tela.

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VAL. MENSAL	VAL. TOTAL ESTIMADO R\$
2	17	Pontos	Interligação LAN TO LAN por VLAN em camada 2 (layer 2) em fibra óptica, com banda Simétrica de 100Mbps de Download/ Total Sem necessidade de IP Único/Valido e Reset.	95,00	1.615,00
VALOR TOTAL 12 MESES INTERLIGAÇÃO LAN TO LAN (R\$)					19.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Os recursos necessários aos pagamentos do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária utilizada anteriormente ou qualquer outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 038/2022.
E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passa a valer na data da assinatura do mesmo.

Alto Paraná, 07 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Contratante
FLEXNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2023 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL, DESTINADAS A ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA, NA FORMA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 E REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.037/2019, E PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
V. MILANI - FUNERARIA DEVILLE - ME	19.487.141/0001-09	Lote 01: 01, 02, 03, 04 e 05	13.800,00

Alto Paraná-PR, 06 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: V. Milani - Funerária Deville - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência funeral, destinados a atender famílias em situação de vulnerabilidade social e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/1993 e regulamentada pela Lei Municipal nº 3.037/2019, e pela Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraná:

LOTE 01:

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	10	unid.	AUXÍLIO FUNERAL ADULTO (para pessoas de até 120 kg), contendo urna em madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de metal cromado, 02 velas, 01 véu de tule com renda, 01 ornamentação com flores naturais de época em meio corpo, preparação do corpo (higienização, curativos, etc.) não sendo drenagem nem Tanatopraxia, parâmetros de acordo com o credo religioso mais translado dentro do município, isenção de taxas e utilização de capela mortuária. Marca: 00-X.	900,00	9.000,00
2	1	unid.	AUXÍLIO FUNERAL ADULTO (para pessoas ACIMA de 120 kg), contendo urna em madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de metal cromado, 02 velas, 01 véu de tule com renda, 01 ornamentação com flores naturais de época em meio corpo, preparação do corpo (higienização, curativos, etc.) não sendo drenagem nem Tanatopraxia, parâmetros de acordo com o credo religioso mais translado dentro do município, isenção de taxas e utilização de capela mortuária. Marca: 00-X Especial.	1.000,00	1.000,00
3	2	unid.	AUXÍLIO FUNERAL CRIANÇA , uma urna branca de madeira, com forro de TNT, com 04 alças de metal cromado, 02 velas, 01 véu de tule com renda, 1 ornamentação com flores naturais de época, mais translado dentro do município, isenção de taxas e utilização de capela mortuária. Marca: 00-X 0.60 AO 0.120.	150,00	300,00
4	2.000	Km	Serviços de Transporte - traslado para serviço funeral - acima de 60 quilômetros - por km rodado.	1,40	2.800,00
5	2	unid.	Serviços de Tanatopraxia (estes serviços são serbo executados em casos necessários e autorizados pela Contratante).	350,00	700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					13.800,00

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 07 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 055/2023

EMENTA: "Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação temporária".

ULISSES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do processo seletivo pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº 003/2023;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob o edital nº 003/2023.

Artigo 2.º - O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para a contratação temporária pela Prefeitura de Nova Aliança do Ivaí/PR.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Aliança do Ivaí/PR, aos sete dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 20/07/2023, fara realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAE OBRAS DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 584.597,71 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Um Centavos).

Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.

Nova Aliança do Ivaí, 07/07/2023

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção da iluminação pública, visando empreitada global (materiais e mão de obra).

ABERTURA: Dia 21 de julho de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

Os envelopes - 01 – Proposta de Preços, e 02 – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 21 de julho de 2023.

Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.323



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital de Convocação nº 018/2023

Modalidade: Concurso Público

Convoca candidatos(a) aprovados(a) no Processo de Concurso Público Municipal, de acordo com os Editais de Concurso Público nº 007/2022 e nº 011/2023, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo de Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 018/2023 e;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;

Considerando a solicitação e justificativas dos(a) Secretários(a) Municipais de contidas nos Ofícios nºs. 281/2023-SGA., 514/2023-SMS., 167/2023-SMS., 172/2023-SME., e 178/2023-SME.

Resolve:

Art. 1º Convocar os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Processo de Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 007/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.170, do dia 25-11-2022, páginas nº 11 à 14, e Edital de Resultado Final nº 011/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.234, do dia 01-03-2023, páginas nº 15 à 18, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 018/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.238 do dia 07-03-2023, pag. nº 18, como segue:

Cargo Público: Advogado 20 horas

Table with 4 columns: Classificação, Nº Inscrição, Nome, Data de Nascimento. Row 1: 3º, 624097, Claudia Gomes Mattje, 25/04/1983

Cargo Público: Agente Saúde 40 horas

Table with 4 columns: Classificação, Nº Inscrição, Nome, Data de Nascimento. Row 1: 6º, 625597, Gislaine Gomes Galhato, 09/01/1993

Cargo Público: Professor 20 horas

Table with 4 columns: Classificação, Nº Inscrição, Nome, Data de Nascimento. Rows: 26º, 624601, Andreia Aparecida Macon Medeiros, 28/09/1992; 27º, 625005, Luiz Felipe Marques, 21/04/1996; 28º, 632839, Carla Daniele da Silva, 14/01/1991

Cargo Público: Professor 40 horas

Table with 4 columns: Classificação, Nº Inscrição, Nome, Data de Nascimento. Rows: 29º, 623884, Alana da Silva Pedrosa, 27/06/1996; 30º, 634329, Fernanda Alves de Almeida, 22/12/1984; 31º, 624459, Tatiane Torres, 21/06/1990; 32º, 627570, Josieli Cristina Roque de Souza, 05/09/1990

Cargo Público: Professor 40 horas

Table with 4 columns: Classificação, Nº Inscrição, Nome, Data de Nascimento. Rows: 8º, 624018, Rafaela Madureira da Silva, 10/11/1998; 9º, 624132, Izabela Rogério Godoy, 25/06/1996; 10º, 636018, Thamaris Dias Vasconcelos, 21/02/1998; 11º, 624559, Jane Patricia de Assis Benini, 02/08/1986; 12º, 626813, Vanice Vieira Fernandes, 15/10/1993; 13º, 634393, Emily Vitória Silva de Souza, 17/12/1992

Art. 2º Os(a) candidatos(s) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munidos(a) dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 atual; b) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento); c) cópia da cédula de identidade civil RG; d) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF; e) cópia do título de eleitor; f) cópia do comprovante da última eleição; g) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); h) cópia da carteira de trabalho e previdência social CTPS, (páginas com número, série, foto, qualificação civil e contratos de trabalho registrados (se houver); i) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver); j) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH; k) cópia do comprovante de residência atual; l) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF dos dependentes (cônjuge, filhos(a)); m) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver); n) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver); o) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver); p) cópia do diploma de conclusão do curso superior em direito e registro no conselho de classe (para o cargo de advogado); q) cópia do diploma ou histórico escolar de conclusão do ensino médio (para o cargo de agente saúde); r) cópia do diploma de conclusão do curso superior em licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura na área da educação acompanhada de magistério na modalidade normal ou curso normal superior (para os cargos de professor 20h e 40h); s) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que os(a) candidatos(a) residam ou residaram nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data de publicação do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração (documento original); t) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.jftrj.br/pt-br/candidatos; u) declaração assinada pelo(s) candidato(s) de que não tenham sido demitidos(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perderam o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgamento a ser cumprida ou em cumprimento (modelo anexo I); v) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo anexo II); w) declaração expressa dos(a) candidatos(a) relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residaram nos últimos 05 (cinco) anos (modelo anexo III); x) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, os(a) candidatos(a) deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas, item 1 a 5 abaixo (modelo anexo IV): 1. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc; 2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego); 3. carga horária do outro vínculo; 4. horário de trabalho do outro vínculo; 5. remuneração do outro vínculo. y) declaração de bens e valores atualizada ou Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda 2022, ano base 2022; z) número da agência, conta corrente ou conta salário (ativas) junto ao Banco do Brasil S/A; aa) atestado de saúde admissional fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR., ou empresa contratada de medicina do trabalho, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

publicação do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração (documento original);

t) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.jftrj.br/pt-br/candidatos; u) declaração assinada pelo(s) candidato(s) de que não tenham sido demitidos(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perderam o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgamento a ser cumprida ou em cumprimento (modelo anexo I);

v) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo anexo II);

w) declaração expressa dos(a) candidatos(a) relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residaram nos últimos 05 (cinco) anos (modelo anexo III);

x) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, os(a) candidatos(a) deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas, item 1 a 5 abaixo (modelo anexo IV):

- 1. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc; 2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego); 3. carga horária do outro vínculo; 4. horário de trabalho do outro vínculo; 5. remuneração do outro vínculo. y) declaração de bens e valores atualizada ou Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda 2022, ano base 2022; z) número da agência, conta corrente ou conta salário (ativas) junto ao Banco do Brasil S/A; aa) atestado de saúde admissional fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR., ou empresa contratada de medicina do trabalho, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

§ 1º Em conformidade com o item 2.3.12, do Edital de Concurso Público nº 007/2022, as cópias de documentos solicitadas no caput deste artigo, somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticadas por órgão competente com fé pública.

§ 2º Em relação ao documento solicitado na letra "aa" atestado de saúde admissional, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização do atendimento (consulta, etc) e comunicar os(a) candidatos(a).

Art. 3º Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, para o comparecimento dos(a) candidatos(a) junto ao departamento de recursos humanos do município Alto Paraná, Estado do Paraná, para apresentação da documentação exigida no art. 2º, letras de "a" a "z", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no art. 19, § 2º, da Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os(a) candidatos(a) aprovados(a) e convocados(a) no art. 1º deste Edital, caso desistam da nomeação, os(a) mesmos(a) se optarem por escrito dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, serão reclassificados na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocados(a) após esgotada a listagem de candidatos(a) para o referido cargo, dentro do prazo de validade do concurso, conforme o disposto no art. 19, § 3º, da Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 07 de julho de 2023.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito

17ª Gestão Administrativa

Anexo I – Edital de Convocação nº 018/2023

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

Eu, _____, estado _____, nacionalidade _____, civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgamento a ser cumprida ou em cumprimento.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2023.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo II – Edital de Convocação nº 018/2023

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, estado _____, nacionalidade _____, civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2023.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo III – Edital de Convocação nº 018/2023

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, _____, estado _____, nacionalidade _____, civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residi nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s): _____ UF _____;

a) _____ UF _____; b) _____ UF _____; c) _____ UF _____; d) _____ UF _____; e) _____ UF _____;

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2023.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV – Edital de Convocação nº 018/2023

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, estado _____, nacionalidade _____, civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2023.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

1. regime do vínculo: () celetista () estatutário () outros especifique: _____;

2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

3. carga horária do outro vínculo: () 20 horas semanais () 40 horas semanais () outro especifique _____;

4. horário de trabalho do outro vínculo; _____;

5. remuneração do outro vínculo: _____ RS- _____;

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2023.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2023 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento da proposta da empresa consoante para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO EMPREITADA GLOBAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, E VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, em favor da seguinte empresa:

Table with 4 columns: FORNECEDOR, CNPJ, LOTE Nº, VALOR TOTAL ESTIMADO RS. Row 1: INOVA TRUCK LTDA - ME, 19.184.214/0001-93, 01, 33.000,00

Alto Paraná-PR., 07 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná

EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços visando empreitada global, com reposição de peças e utilização de mão de obra, para concerto e manutenção de tacógrafos e regularização junto ao Inmetro, destinados a atender veículos da Secretaria Geral da Administração, Secretaria de Saúde, Departamento de Viação e Obras, e veículos utilizados no transporte escolar, conforme a seguir:

Table with 5 columns: ITEM, PREV. CONS., UNID., ESPECIFICAÇÕES, VL. UNIT., VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$). Rows include items for services like certification, programming, and various vehicle parts like tires, cables, and motors.

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR., 07 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 504/2023

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Designar no período de 10/07/2023 a 08/08/2023 a servidora pública municipal Daniely Cristina Correia Rizzato, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.857.125-1-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 023.344.039-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II - 40h/s., nomeada pelo Decreto nº. 080/1998, para responder internamente pelo setor de Tributação e Fiscalização do Município de Alto Paraná – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 07 de julho de 2023.

Claudemir Jôia Pereira

Prefeito

17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço referente a 02(duas) inscrições para capacitação de 02 (dois) Servidores Públicos. Com o tema: "Elaboração LOA-Lei Orçamentária Anual-2024", nos dias 13 e 14 de julho de 2023, na cidade de Paranavai-PR.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 071/2023 e ante as justificativas, que se embasaram no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve "dispensar" a exigência de licitação Para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de capacitação de servidor público, na modalidade Inexigibilidade de licitação, junto a Secretaria Geral de Administração. Pelo valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), será realizado em 02 (dois) dias. Pagos com Recursos Ordinários LVP, à vista, conforme comprovante de inscrição a Empresa MARINGÁ SI LTDA-ME-CNPJ-08.871.269/0001-55. Conforme planilha abaixo:

Table with 5 columns: Quant., Unid., Discriminação, Valor Unit., Valor Total. Row 1: 02, Serv., Inscrição para curso com o tema: "Elaboração LOA-Lei Orçamentária Anual-2024", conforme anexo, 800,00, 1.600,00. Total Geral RS: 1.600,00

Alto Paraná, 07 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe a Empresa MARINGÁ SI LTDA-ME-CNPJ-08.871.269/0001-55. Valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). Por um período de 02 (dois) dias de realização do curso, na cidade de Paranavai-PR.

Alto Paraná, 07 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CONTRATADA MARINGÁ SI E ASSOCIADOS LTDA-CNPJ: 08.871.269/0001-55

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço referente a 02(duas) inscrições para capacitação de 02 (dois) Servidores Públicos. Com o tema: "Elaboração LOA-Lei Orçamentária Anual-2024", nos dias 13 e 14 de julho de 2023 na cidade de Paranavai-PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAM. 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.48.00 Serviço de Seleção e Treinamento

DURAÇÃO: Início na assinatura do contrato - término em 02 (dois) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a contar da data da sua última assinatura

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023.

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 07 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Ressarcimento da Associação dos Proprietários de Caminhões de Transporte de Paranavai – APROCAM, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o art. 17, do Regimento Interno, CONVOCA os Senhores Associados, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se em 09 de agosto de 2023, quarta-feira, às 19:00 horas, que terá como pauta a eleição do novo Conselho de Administração do Fundo de Ressarcimento para o biênio 2023/2025.

Referida Assembleia será instalada em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados com direito a voto; em segunda convocação, meia hora após, com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto; em terceira convocação uma hora após a segunda convocação, com a presença mínima de 1/3 dos aludidos associados.

Será considerada eleita a chapa que tanto em primeira convocação como nas que se seguirem, não havendo quorum para as respectivas instalações, obtiver número de votos válidos correspondentes a 2/3 dos associados presentes.

Havendo registro prévio de apenas uma chapa de candidatos, a eleição poderá ser por aclamação, mediante proposta de qualquer participante da Assembleia.

O procedimento a ser seguido para registro de chapa encontra-se disponível na Secretaria da Associação, sendo que as chapas concorrentes deverão providenciar suas inscrições dentro do prazo mínimo de quinze (15) dias antes da data marcada para a realização do pleito, ou seja, até 25/07/2023, terça-feira, às 18:00 horas.

Paranavai, 07 de julho de 2023.

CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente do Conselho

COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 08/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de julho de 2023 às 09h:30m, na sala de reuniões do COMAFEN, situada a Av. Brasil nº 1721 – Centro, na cidade de Loanda - PR a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Presencial às 10:00h, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2023, Processo Administrativo nº 08/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência".

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) PARA OS